

SUL AMÉRICA S.A.

CNPJ/MF nº 29.978.814/0001-87

NIRE 33.3.0003299-1

Companhia Aberta de Capital Autorizado

CVM Nº 02112-1

FATO RELEVANTE

Sul América S.A. (B3: SULA11) (“Companhia” ou “SulAmérica”) nos termos da Lei 6.404/76 e da Instrução CVM 358/02, conforme alteradas, informa seus acionistas e o mercado em geral que sua controlada indireta Sul América Companhia de Seguro Saúde assinou nesta data com o grupo Rede D’Or São Luiz (“Rede D’Or”), contrato para aquisição da Paraná Clínicas - Planos de Saúde S.A., empresa com sede na cidade de Curitiba, inscrita no CNPJ/ME sob nº 76.717.040/0001-10 (“Paraná Clínicas”), pelo preço base de R\$ 385 milhões (“Transação”).

Fundada em 1998, a Paraná Clínicas é a 5ª maior operadora de planos de saúde do estado do Paraná, com mais de 90 mil beneficiários e com centros clínicos que suportam a eficiência de sua operação, assim como o credenciamento do Hospital Santa Cruz. Em dezembro de 2019 a Rede D’Or divulgou a transação para aquisição destas operações e, com a conclusão da Transação ora anunciada, a operadora Paraná Clínicas passará a ser gerida pela SulAmérica e o Hospital Santa Cruz pela Rede D’Or.

A Paraná Clínicas conta com liderança e corpo clínico de excelente perfil técnico e altamente comprometido com o futuro da empresa. Em 2019, de acordo com dados da ANS, a Paraná Clínicas registrou receitas que totalizaram aproximadamente R\$ 200 milhões.

A Transação representa um importante movimento para reforçar a posição e relevância da SulAmérica no Sul do Brasil, com um novo padrão de ticket médio, ampliando seu portfólio de produtos e *market share* na região. Adicionalmente, este movimento representa um marco na história da SulAmérica com a aquisição de uma operação que muito tem a contribuir para melhorar ainda mais a experiência da SulAmérica na sua estratégia de Gestão de Saúde e de Cuidado Coordenado.

A conclusão da Transação está condicionada ao cumprimento de determinadas condições precedentes usuais, conforme previstas no respectivo contrato, incluindo a aprovação prévia dos órgãos reguladores competentes. A Companhia esclarece, ainda, que a Transação não depende de aprovação em assembleia de acionistas e não ensejará direito de recesso aos acionistas da Companhia, uma vez que não se enquadra no art. 256 da Lei nº 6.404/76.

Rio de Janeiro, 05 de junho de 2020.

Ricardo Bottas Dourado dos Santos

Diretor Vice-presidente de Controle e Relações com Investidores